

CONCLUSÃO

Submeto o presente Proad à Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Porto Velho, 25 de março de 2022.

(assinado digitalmente)
MARIA APARECIDA RODRIGUES LOPES
Secretária-Geral da Presidência

DESPACHO

Trata-se de Auditoria Contábil/Financeira Integrada com Conformidade, realizada nas contas relativas ao exercício de 2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU.

Conforme pontuado pela SCIA (Secretaria de Controle Interno e Auditoria), no memorando coligido ao Id. 56, a citada auditoria teve como objetivo expressar opinião, mediante emissão de Relatório e Certificado de Auditoria, se as demonstrações contábeis do TRT da 14ª Região foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções importantes, e se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira.

A conclusão dos trabalhos encontra-se consubstanciada no Relatório Final de Auditoria Contábil / Financeira Integrada com Conformidade (Id 54) e no Certificado de Auditoria de Contas (Id 55).

O Relatório Final foi conduzido pela Equipe de Auditoria do TRT da 14ª Região, sendo apresentado em seu conteúdo o objeto, objetivos e escopo da auditoria; metodologia e eventuais limitações inerentes à auditoria; volume de recursos fiscalizados; benefícios estimados ou esperados com a fiscalização; achados de auditoria e o impacto nas contas; conclusão sobre as demonstrações contábeis; conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes; proposta de encaminhamento – recomendações e providências a serem adotadas pela Administração referente aos Achados de Auditoria, com o respectivo prazo para atendimento pelas Unidades Administrativas.

Conforme apontado no aludido Relatório, a auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de

Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do TCU (NAT), sendo que nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

O Certificado de Auditoria de Contas Anuais foi emitido pelo Dirigente da Unidade de Auditoria Interna (Id. 55), onde foi apresentada opinião sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das transações subjacentes, sendo expresso que as demonstrações contábeis do TRT da 14ª Região, compreendendo os balanços patrimonial e orçamentário e as demonstrações das variações patrimoniais, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. No que tange aos aspectos relevantes, apresentam adequadamente a posição patrimonial, orçamentária e financeira em 31/12/2021 e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, bem como com as transações subjacentes às demonstrações contábeis referidas. Os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, **devendo, no entanto, serem regularizadas pela Administração as ocorrências apontadas nos Achados de Auditoria.**

Assim, em cumprimento à Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU, em especial o contido no artigo 27, inciso III, atesto que tomei conhecimento do conteúdo da Auditoria Contábil/ Financeira Integrada com Conformidade e do Certificado de Auditoria de Contas Anuais, exercício 2021, tendo como Unidade Auditada o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, UJ 080015, Porto Velho/RO, determina-se, consoante apontado no Relatório Final, Item 3 c/c Item 6, a adoção das seguintes providências, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, por intermédio da Diretoria-Geral:**

a) Item 3.1 – Que a Secretaria Administrativa, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Orçamento e Finanças, adotem as seguintes providências: a) implantação dos procedimento de amortização dos bens intangíveis com vida útil definida; b) a partir do próximo inventário anual façam constar também os bens intangíveis.

b) Item 3.2 - Que a Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio do Setor de Contabilidade Analítica, verifique para o exercício de 2022, a viabilidade de incluir nas notas explicativas: **informações gerais:** a) Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis; **outras informações relevantes:** a) Divulgações não financeiras, tais como: os objetivos e políticas de gestão do risco financeiro da entidade; **divulgação de Políticas Contábeis:** a) O grau em que a entidade tem aplicado qualquer disposição transitória de outra norma; e **divulgação de Estimativas:** a) A natureza dos pressupostos ou de outras incertezas nas estimativas; b) A sensibilidade dos valores contábeis aos métodos, pressupostos e estimativas subjacentes ao respectivo cálculo, incluindo as razões para essa sensibilidade; c) A solução esperada de incerteza e a variedade de desfechos possíveis ao longo do próximo exercício social em relação aos valores contábeis dos ativos e passivos impactados; d) A explicação de alterações feitas nos pressupostos adotados no passado, caso a incerteza permaneça sem solução;

c) Item 3.3 – Que a Secretaria de Orçamento e Finanças verifique a viabilidade de melhoria nos controles internos contábeis para prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis, no que diz respeito à

constituição e reversão de provisões em observância ao regime de competência, conforme estabelecido no art. 50, II, da LRF e nas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

d) Item 3.4 – Que a Secretaria Administrativa implemente medidas junto a Comissão de Inventário de bens imóveis, para que faça constar no Relatório Final as informações sobre a existência de bens imóveis pendentes de regularização, as providências que devem ser adotadas, bem como eventuais obstáculos que impeçam a sua regularidade.

e) Item 3.5 – Que a Secretaria Administrativa, além das providências que deverão ser adotadas com relação ao Inventário dos Bens Móveis apontados nos itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3 e 3.5.4 dos Achados de Auditoria, constante no Relatório Final, naquilo que couber, deverá reforçar orientações as futuras Comissões de Inventário, para que observe as normas e/ou procedimentos que regem a elaboração e registro do Inventário de Bens Imóveis, em especial as ocorrências apontadas no Relatório de Auditoria.

As providências acima deverão ser realizadas em processo administrativo próprio, vindo para os presentes autos somente o resultado do cumprimento da determinação desta Presidência, os quais serão monitorados pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria após expirado o prazo determinado por esta Administração. Deverá a SCIA implementar medidas junto as Unidades em caso de pendências verificadas quando do monitoramento.

Antes, porém, à SGP, para que cientifique a SCIA do presente despacho, com fim de publicar o Relatório Final da Auditoria Contábil / Financeira Integrada com Conformidade, exercício 2021, e do Certificado de Auditoria de Contas Anuais no Portal de Transparência deste Tribunal até o dia 31/03/2022, bem como adote demais providências que se fizerem necessárias junto ao Tribunal de Contas da União.

Após, encaminhe-se os autos à Diretoria-Geral para registro dos resultados do cumprimento das determinações, conforme consignado nos itens acima.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2022.

(assinado digitalmente)
Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente TRT 14ª Região